



Portaria n. 012/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO ofícios n.s 026 e 067 expedidos à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos solicitando informações sobre a frota de veículos da Administração direta e indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a informação contida na REP. Nº 013/2020/SEGER/SUBAD/GECOR, anexa ao OF/SEGER/GABSEC/Nº 099/2020, de que “a SEGER contrata de forma corporativa o serviço de abastecimento de veículos, que para a sua plena execução conta com um sistema web de gerenciamento” e que “No referido sistema, contudo, não consta em seu cadastro a definição das categorias de veículos previstas na Portaria SEGER nº 52-R/2010, que classifica a frota em Representação, Executivo e Serviço [...]”;

CONSIDERANDO que referida informação é indispensável para o controle da destinação do uso dos veículos;

CONSIDERANDO que os Secretários de Estado e os dirigentes das Autarquias, Órgão de Regime Especial e Fundações são responsáveis pelo cadastro dos veículos no sistema de cadastro de frotas, bem como dar cumprimento às normas da Portaria SEGER n. 52-R/2010;

CONSIDERANDO que os veículos pertencentes ou a serviço da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado do Espírito Santo deverão ser identificados, conforme portaria acima referida;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, órgão gestor e coordenador, elaborar e manter atualizado o controle do cadastro geral de

veículos do Poder Executivo Estadual, por meio de informações oriundas dos órgãos setoriais;

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

para apurar a adequada utilização e identificação da frota de pertencentes ou a serviço da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado do Espírito Santo

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1– Registre-se a Portaria n. 012/2020 – MPC;

2 – Oficie-se a Secretaria de Gestão e de Recursos Humanos requisitando que se determine aos órgãos setoriais para que promovam no prazo de 30 (trinta) dias o cadastro das categorias de veículos no sistema de gerenciamento de frota de todos os veículos ativos, bem como que apresentem registro fotográfico (conforme anexo I desta portaria) de todos os veículos da frota ativa de forma a comprovar a respectiva identificação na forma do art. 6º da Portaria SEGER n. 52-R/2010, devendo-se apresentar a este *Parquet* de Contas as informações consolidadas no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do ofício;

3 – Após, façam os autos conclusos gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 30 de julho de 2020.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
— ESTADO DO —
ESPÍRITO SANTO

2ª Procuradoria de Contas

ANEXO I

POSIÇÃO DO VEÍCULO

